



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 178/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares e leite em pó para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ nº: 01.107.391/0012-63

Endereço: Av. A., nº 321, Sala C. Distrito Industrial.

Cidade: Poços de Caldas Estado: MG

CEP: 37.701-970

Telefone: Atas (11) 3896-7611 Cayo. /Pedidos e empenhos: (11) 2192-4502/ Faturamento e entregas 0800 702 9467 opções 1 e 3 / (11) 4062-0660 ramal 9467.

Email: licitacoes@supportnet.com.br

Representante Legal: Nerli Alves Masson CPF Nº: 317.637.468-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	16071 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	APTAMIL SOJA 2	500	27,00	13.500,00
6	20754 - FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G	Lata	PREGOMIN PEPTI	6.000	64,00	384.000,00
8	25109 - DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA DIETA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 A 1,5 KCAL/ML) PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE. ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADAS PELAS DRIs. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G.	Lata	FORTINI PO	4.000	38,88	155.520,00
10	16074 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	NEOCATE LCP	2.300	90,46	208.058,00
11	23498 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEOFORTE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOFORTE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	LTA	NEOFORTE	300	142,00	42.600,00
12	20758 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS MAIORES DE 3 ANOS FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COM 35% DE TCM. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	NEO ADVANCE	300	183,00	54.900,00
16	16073 - FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	INFATRINI PÓ	500	107,00	53.500,00
20	25113 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO HIPERPROTÉICO (COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA E 14% DE ARGININA), ACRESCIDO DE SELÊNIO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, C, E. APRESENTAÇÃO: 200 ML. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Frasco	CUBITAN	2.500	9,40	23.500,00
21	20772 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO HIPERPROTÉICO (COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA E 15% DE ARGININA), ACRESCIDO DE SELÊNIO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, C, E E MIX DE CAROTENÓIDES. APRESENTAÇÃO: 200 ML. MARCA: CUBITAN. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Frasco	CUBITAN	2.500	18,62	46.550,00
24	25114 - ESPESANTE EM PÓ ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO, PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS DE PACIENTES COM DISFAGIA E/OU DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 100G, MÁXIMO 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Gramas	DANONE NUTILIS	80.000	0,067	5.360,00
26	20768 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS - MARCA: NEOCATE LCP FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	NEOCATE LCP	500	180,00	90.000,00
27	25110 - DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA - MARCA: FORTINI, SABOR BAUNILHA DIETA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 A 1,5 KCAL/ML) PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE, ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS DRIS. COM SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: FORTINI - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	LTA	FORTINI PO	200	38,88	7.776,00
30	23499 - MISTURA NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - MARCA: NEO SPOON MISTURA EM PÓ NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA O PREPARO DE PAPINHA PARA DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTACTAS E HIDROLISADAS. ALIMENTO COM 1 KCAL/ML PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO SPOON - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	LTA	NEO SPOON	300	159,00	47.700,00
31	25115 - ALIMENTO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA - MARCA: DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS EM PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, PARA CONTROLE DA GLICEMIA, NORMOCALÓRICO, COM ADIÇÃO DE CARNITINA E TAURINA, ALTO DE TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. COM 73,5% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 26,5% DE FIBRAS INSOLÚVEIS E BAIXO TEOR DE SÓDIO. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: DIANUTRI - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	LTA	NUTRIMED	400	40,00	16.000,00
32	23508 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ E HIPERCALÓRICO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 350 G A 400 G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	LTA	DANONE - NUTRIDRINK PROTEIN	200	21,90	4.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Monsenhor Gercino, nº 1.055, Bairro Itaum, Joinville/SC, Cep 89.210-009. A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17 horas. Fones: (47) 3426-4933 e 3454-8956, e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, sem admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Nerli Santos Alves Masson, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6998026** e o código CRC **7B71C5CD**.